



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

### EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA – 2015.

**Data:** 22/01/2015

**Horário:** 15h

**Local:** Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício-sede do Ministério Público de Roraima.

Convocados extraordinariamente por meio do Edital nº 001, de 22 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, estiveram presentes: o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Fábio Bastos Stica, Dra. Stella Maris Kawano D' Ávila e Dra. Elba Christine Amarante de Moraes. Ausentes, justificadamente, Dra. Rejane Gomes de Azevedo Moura e Dra. Janaína Carneiro Costa.

#### **Deliberações:**

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, arquivada em pasta própria, o que segue:

- 01.** Proposta de Resolução que disciplina o processo de escolha dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima que serão indicados para composição do Conselho Nacional do Ministério Público.

**Decisão:** Proposta foi aprovada por unanimidade. Assim dispõe a Resolução: “**Resolução CSMP nº 001, de 23 de janeiro de 2015 – Disciplina o processo de escolha dos membros do Ministério Público do Estado de Roraima que serão indicados para a composição do Conselho Nacional do Ministério Público.** O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Conselho Superior de cada Ministério Público estabelecer o procedimento para a elaboração das listas tríplexes mencionadas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006. **R E S O L V E:** **Art. 1º** – Disciplinar, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, o processo de escolha do membro que será indicado para composição do Conselho Nacional do Ministério Público. **CAPÍTULO I – Art. 2º** – Poderão inscrever-se, para concorrer no processo de escolha o membro com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade e que tenham mais de 10 (dez) anos de carreira. **Parágrafo único** – A inscrição poderá ser requerida a Presidência do Conselho Superior do Ministério Público a partir da publicação desta Resolução, até as 18:00 horas do dia 30/01, instruindo o requerimento com cópia do *curriculum vitae*. **Art. 3º** – Não havendo membro inscrito, caberá ao Conselho Superior do Ministério Público a indicação, obedecidos os critérios previstos no artigo anterior. **CAPÍTULO II – DO PROCESSO ELEITORAL – Art. 4º** – A votação será realizada por meio eletrônico, via rede de computadores, através de acesso ao link exclusivo na página do Ministério Público de Roraima, no dia 06 de



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA CONSELHO SUPERIOR

---

fevereiro de 2015, das 8:00 às 12:00 horas, utilizando o eleitor a senha pessoal do e-mail institucional. **Parágrafo único:** A Comissão Eleitoral será composta pelos membros integrantes da carreira, a serem designados pelo Procurador-Geral de Justiça, presidida pelo membro mais antigo. **Art. 5º** – Participarão da votação todos os membros em atividade, que poderão votar em até 03 (três) dos candidatos inscritos. **Art. 6º** – Em caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito o mais antigo na carreira. **Art. 7º** – As deliberações e os demais atos da Comissão Eleitoral deverão ser registrado em ata circunstanciada, que deverá ser remetida ao Procurador-Geral de Justiça, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pleito, para escolha do membro. **Art. 8º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior do Ministério Público. **Art. 9º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

FÁBIO BASTOS STICA  
**Presidente do Conselho Superior do Ministério Público**  
**Procurador-Geral de Justiça**

JANAÍNA CARNEIRO COSTA  
**Secretaria**